



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Nos termos do Regimento Interno, reuniram-se os vereadores membros da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra de Finanças, Orçamentos e Tomada de Contas.

A seguir o Presidente colocou sob APRECIACÃO, o Projeto de Lei Complementar a seguir nominado:

Projeto de Lei Complementar 19/2024 que “Dispõe sobre a revogação da Lei Ordinária nº 1.549 de 21 de fevereiro de 2024 e estabelece a função gratificada de Supervisor de Área”

PARECER

O presente projeto de Lei tem por objetivo revogar a Lei Ordinária 1.549/2024 que foi equivocadamente sancionada como Ordinária, sendo que a matéria é de competência de Lei Complementar, bem como majorar a porcentagem da gratificação concedida ao Supervisor de Área de Endemias, passando de 20% (vinte) para 30%(trinta).

Em análise ao Impacto Orçamentário, o mesmo encontra-se dentro do permitido

Desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à tramitação da matéria em análise, por ser regular.

Astolfo Dutra, 04 de abril de 2024.

Vereador Clemilson Alves Neiva
Relator

MANIFESTAÇÃO DO(A) RELATOR(A):



Aprovado



Rejeitado

Por: Unanimidade
em: 02/04/2024

Vereador Antônio Carlos de Souza Oliveira
Presidente da CLJR

Vereador Luiz Carlos Marcelo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Nos termos do Regimento Interno, reuniram-se os vereadores membros da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra de Legislação Justiça e Redação.

A seguir o Presidente colocou sob APRECIACÃO, o Projeto de Lei Complementar a seguir nominado:

Projeto de Lei Complementar 19/2024 que “Dispõe sobre a revogação da Lei Ordinária nº 1.549 de 21 de fevereiro de 2024 e estabelece a função gratificada de Supervisor de Área”

PARECER

Constata-se que a medida é de natureza legislativa, e sua iniciativa está em obediência aos ditames da Lei Orgânica Municipal, da Constituição Estadual, da Constituição Federal, estando ainda de acordo com o Regimento Interno.

Desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, quais sejam, manifestar-se sobre todos os assuntos quanto ao aspecto **constitucional, legal ou jurídico** e quanto à **forma técnico-legislativa e de linguística** das proposições.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à tramitação da matéria em análise, por ser regular.

Verifica-se que foi publicada como Lei Ordinária, de forma incorreta, o Projeto de lei que dispunha sobre a mesma matéria, mas que deveria ser Lei Complementar. Assim, visando corrigir o equívoco, bem como majorar a gratificação de 20% (vinte) para 30% (trinta), é que o Projeto de Lei Complementar é apresentado.

Quanto ao fato de uma Lei Complementar revogar Lei Ordinária, não há ilegalidade, vez que a matéria tratada na Lei Ordinária é de competência de Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

Quanto ao quórum de aprovação, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Astolfo Dutra disciplina que Os projetos de Lei Complementar tramitam em dois turnos e devem ser aprovados pela maioria absoluta dos membros da Câmara, com fulcro no Art. art. 83 do RICMAD.

Logo, o parecer é pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei Complementar 19/2024.

Astolfo Dutra, 02 de abril de 2024.

Vereador João Carlos Ferreira Batista
Relator

MANIFESTAÇÃO DO(A) RELATOR(A):



Aprovado



Rejeitado

Por: Unanimidade
em: 02/04/2024

Vereador Clemilson Alves Neiva
Presidente da CLIR

Vereador Marino de Souza Braga
Membro